



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

#### ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 173 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 173 da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173. À Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania compete:

I - desenvolver ações governamentais voltadas à formulação de políticas públicas para a promoção, defesa e garantia de direitos e da cidadania, mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

II - coordenar políticas públicas para grupos considerados não prioritários da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - articular iniciativas, apoiar e elaborar projetos visando a promoção e defesa de direitos e da cidadania de crianças, adolescentes, jovens, idosos mulheres, minorias e/ou grupos étnicos;

IV - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, com vistas a consolidação das políticas voltadas à efetivação de direitos e cidadania;

V - orientar quanto à uniformização de procedimentos e a cooperação entre as diversas unidades sob sua competência, com vistas à execução de estratégias governamentais;

VI - coordenar, os debates de planejamento estratégico no âmbito de sua respectiva pasta;

VII - Promover ações intersetoriais com a Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Esporte e lazer e demais pastas visando a garantia de direitos e a execução de políticas governamentais;

VIII - exercer outras atribuições no âmbito de atuação desta pasta.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de outubro de 2021.



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município